

ATO Nº 044/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde e o alerta emitido pelo Ministério da Saúde sobre o risco de crescimento exponencial de casos do COVID-19 nas próximas semanas no Brasil;

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros que compõe o Gabinete de Crise, instituído pelo Ato nº 043/2020, em reunião no dia 12 de março de 2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art 1º Os integrantes do Ministério Público Estadual ao regressarem de viagem do exterior deverão, antes do retorno ao trabalho, entrar em contato com a Área de Promoção e Assistência a Saúde, via telefone (63) 3216-7589/7549, para orientações quanto ao protocolo de segurança interna em relação ao COVID-19.

Parágrafo único – Excepcionalmente, após a realização do Protocolo referido no caput, a chefia imediata poderá deferir teletrabalho aos integrantes regressos do exterior, por até 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem.

Art 2º As hipóteses de vulnerabilidade de integrantes pela contaminação do COVID-19 decorrentes de contato direto com pessoas regressas do exterior, devem ser imediatamente informadas na forma do artigo 1º do presente Ato.

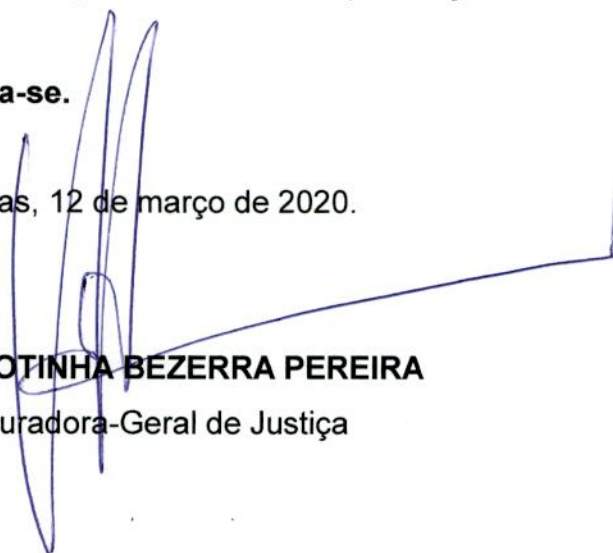
Art 3º O Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, através da Área de Promoção e Assistência a Saúde, é responsável por monitorar todos os casos alcançados por este Ato.

Art 4º A Diretoria-Geral deverá adotar as providências para que as Sedes das Promotorias de Justiça no Estado, inclusive a Procuradoria-Geral de Justiça, sejam dotadas de artigos necessários para assepsia e higiene pessoal visando a prevenção e controle de infecções.

Art 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 12 de março de 2020.



MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Procuradora-Geral de Justiça